QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 94/2014, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NAS ÁREAS DE: LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, ASSEIO, SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA E DE JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PERFEITA EXECUÇÃO, PARA ATENDER O FÓRUM DA CAPITAL DO PODER JUDICIÁRIO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA N. 13/2014.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do Poder Judiciário/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.535.606/0001-10, com recursos próprios ou do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO - FUNAJURIS, inscrito no CNPJ nº 01.872.837/0001-93, situado no Centro Político Administrativo, s/nº, nesta Capital, representado neste ato pela sua Presidente em Substituição Legal, Exma. Senhora Desembargadora **MARILSEN ANDRADE ADDARIO,** brasileira, casada, portadora do RG nº 839.2031-6 SSP/SP e do CPF nº 059.563.478-80, com endereço acima mencionado, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº

00.081.160/0001-02 com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 179, Bairro Santa Cruz, CEP: 78068-240, Cuiabá-MT, representada pela Sra. **FLÁVIA MESQUITA GONÇALVES**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 675.705/SSP-MT, CPF nº 571.949.631-91, com endereço comercial acima mencionado, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, considerando, ainda, as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, com subsídio na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, a Cláusula Quinta (Da Vigência), no item 5.2 , Cláusula Oitava (Do Valor), no item 8.1 e Cláusula Dezesseis (Quantitativo de Postos de Trabalho), do contrato originariamente firmado entre as partes, cuja redação passará a ser a seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Alterar, em parte, a Cláusula Quinta, item 5.2, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para o período de **17/11/2017** a **16/11/2018**.

2.2. Fica resguardado o direito da Contratada quanto à análise da diferença da repactuação e dos efeitos financeiros retroativos que serão apurados posteriormente em auditoria, em até 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - QUANTITATIVO DE POSTOS DE TRABALHO

4.1. Condição atual:

Descrição	Quant. de Postos	Valor Unitário (Posto)	Valor Mensal
Encarregado	2	R$ 3.945,73	R$ 7.891,46
Servente de Limpeza	**52**	R$ 2.717,15	R$141.291,80
Auxiliar de Carga e Descarga	**4**	R$ 2.926,97	R$ 11.707,88
Jardineiro	5	R$ 3.249,07	R$ 16.245,35
		TOTAL	**R$ 177.136,49**

4.2. Condição após decréscimo de postos solicitados:

Descrição	Quant. de Postos	Valor Unitário (Posto)	Valor Mensal
Encarregado	2	R$ 3.945,73	R$ 7.891,46
Servente de Limpeza	48	R$ 2.717,15	R$130.423,20
Auxiliar de Carga e Descarga	4	R$ 2.926,97	R$ 11.707,88
Jardineiro	5	R$ 3.249,07	R$ 16.245,35
		TOTAL	**R$ 166.267,89**

4.3. O valor mensal deste contrato passara de **R$ 177.136,49** (cento e setenta e sete mil e cento e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos) para **R$ 166.297,89** (cento e sessenta e seis mil e quatrocentos e duzentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) sendo o valor global de **R$ 1.995.214,68** (um milhão novecentos e noventa e cinco mil novecentos e duzentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas avençadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA

4.1. Para a eficácia deste Termo de Aditamento, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8666/1993.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Aditamento lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Cuiabá - MT, 13 de novembro de 2017.

Desembargadora **MARILSEN ANDRADE ADDARIO**
Presidente do Tribunal de Justiça em Substituição Legal.
CONTRATANTE

Senhora **FLÁVIA MESQUITA GONÇALVES**
LUPPA Administradora de Serviços e Representações Comerciais LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

1 Emaina dos Santos Pereira
Nome:
RG: 1666293-8
CPF: 009.196.001-19

Emaina dos Santos Pereira
Contratos e Licitações
LUPPA Adm. de Serv. Ltda

2
Nome: WERLISON F. CESAR
RG: 679236 SSP MT
CPF: 597369 721-72